



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.366 /

**“PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO E O USO DO ‘SPRAY DE ESPUMA’ E PRODUTOS SIMILARES NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Federal nº 534, de 19 de setembro de 1.988, expedida pelo Ministério da Saúde, que *“proíbe a fabricação de produtos cosméticos, de higiene, perfumes e saneantes domissanitários aerossóis que contenham propelentes à base de CFC”*;

Considerando que o *spray* de espuma contém em sua fórmula de fabricação presença de CFC (clorofluorcarbono) e, ainda, não segue as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando que o *spray* de espuma e seus similares podem causar alergias e irritações na pele, olhos, garganta e até urticárias, além de serem mais nocivos em contato com a pele de crianças, por conterem em sua formulação CFC e gases propelentes derivados do petróleo altamente inflamáveis;

Considerando o art. 99, incisos XXXI e XXXIV da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código Estadual de Saúde);

Considerando, finalmente, que a principal causa das desavenças e atendimentos médicos verificados durante os festejos carnavalescos são provenientes do uso do *spray* de espuma e seus similares;

## DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida, no município de Poços de Caldas, a comercialização, distribuição e uso do *spray* de espuma e produtos similares.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 2º – Caberá a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e à Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização e providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Parágrafo único – Os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização aplicarão os respectivos critérios próprios na apreensão dos produtos e penalização dos infratores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE FEVEREIRO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

Secretário Municipal de Saúde



SÉRGIO LUÍS KRZIZANSKI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos